

STIENC — Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Eléctricas do Norte e Centro.

Lisboa, 13 de Novembro de 2007. — Pelo Secretariado, *Delfim Tavares Mendes — António Maria Quintas*.

Depositado em 20 de Dezembro de 2007, a fl. 188 do livro n.º 10, com o n.º 265/2007, nos termos do artigo 549.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto.

**CCT entre a APIM — Associação Portuguesa da Indústria de Moagem e Massas e outras e a FESAHT — Federação dos Sindicatos da Agricultura, Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal (pessoal fabril — Sul) — Alteração salarial e outras.**

O CCT para as indústrias de moagem, massas alimentícias, descasque de arroz e alimentos compostos para animais, apoio e manutenção, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª série, n.º 11, de 22 de Março de 2006, e alterado no n.º 6, de 15 de Fevereiro de 2007, é revisto da forma seguinte:

**Cláusula 1.ª**

**Área e âmbito**

1 — O presente CCT aplica-se nos distritos de Leiria, Lisboa, Évora, Portalegre, Santarém, Setúbal, Beja e Faro e obriga, por um lado, as empresas de moagem, massas alimentícias, descasque de arroz e alimentos compostos para animais representadas pelas associações outorgantes e, por outro, os trabalhadores ao seu serviço, com as categorias profissionais nele previstas, representados pelas associações sindicais signatárias.

2 — A presente convenção abrange 51 empresas, a que correspondem 1160 trabalhadores.

**Cláusula 2.ª**

**Vigência e denúncia**

9 — A presente alteração é vigente desde 1 de Agosto de 2007 e as tabelas salariais têm reflexos no subsídio de férias do corrente ano.

**Cláusula 52.ª**

**Retribuição de turnos**

1 — Os trabalhadores que realizem trabalho em regime de turnos rotativos têm direito aos seguintes subsídios, que acrescem às retribuições certas mínimas:

a) € 42, para trabalhadores que prestam serviço em regime de 2 turnos rotativos, não se prolongando o período de laboração para além das 2 horas;

b) € 65, para os trabalhadores que prestam serviço em regime de 3 turnos rotativos, não prestando trabalho em sábados, domingos ou feriados;

c) € 75, para os trabalhadores que prestam serviço em regime de 3 turnos rotativos e de laboração contínua.

**Cláusula 53.ª**

**Refeitório e subsídios de alimentação**

2 — Caso não forneçam refeições, as empresas pagam um subsídio de € 4,40 por cada dia de trabalho, qualquer que seja o horário praticado pelo trabalhador, podendo esse subsídio ser substituído por qualquer forma de participação de valor equivalente.

**ANEXO II**

**Tabela salarial**

Níveis	Categorias profissionais	Remunerações mínimas mensais (euros)
I	Chefia I . . . . .	645
II	Chefia II . . . . .	614
III	Chefia III . . . . .	590
IV	Especialista . . . . .	571
V	Especializado . . . . .	550,50
VI	Semi-especializado . . . . .	511,50
VII	Não especializado . . . . .	482

Lisboa, 8 de Novembro de 2007.

Pela APIM — Associação Portuguesa da Indústria de Moagem e Massas:

*Vasco Campos Lencastre*, mandatário.

Pela ANIA — Associação Nacional dos Industriais de Arroz:

*João Manuel Montalvão Martins*, mandatário.

Pela IACA — Associação Portuguesa dos Industriais de Alimentos Compostos para Animais:

*João Manuel Montalvão Martins*, mandatário.

Pela FESAHT — Federação dos Sindicatos da Agricultura, Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal:

*João Manuel Gonçalves Bento Pinto*, mandatário.

**Declaração**

A Direcção Nacional da FESAHT — Federação dos Sindicatos da Agricultura, Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal declara que outorga esta convenção em representação do sindicato filiado na Federação:

SINTAB — Sindicato dos Trabalhadores de Agricultura e das Indústrias de Alimentação, Bebidas e Tabacos de Portugal.

Lisboa, 29 de Novembro de 2007. — A Direcção Nacional/FESAHT: *Joaquim Pereira Pires — Alfredo Filipe Cataluna Malveiro*.

Depositado em 20 de Dezembro de 2007, a fl. 188 do livro n.º 10, com o n.º 264/2007, nos termos do artigo 549.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto.